



COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 48 /11 – COSMAM

Institui no âmbito do Município de Porto Alegre, concurso para a elaboração de projeto de estruturação do Parque temático da Cultura e Folclore Gaúcho e dá outras providências .

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe de autoria do vereador Bernardino Vendruscolo.

Conforme Parecer Prévio emitido pelo procurador desta Casa, fl. 9 e seguintes, a matéria constante no presente Projeto encontra óbice de natureza jurídica, por estar em desconformidade com a Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Constituição Federal, haja vista a matéria em apreço ser de competência do Executivo municipal por inferir no âmbito da administração pública, bem como ser prerrogativa do chefe do Poder Executivo municipal a sua instituição.

Discordando do Parecer Prévio esposado pela Procuradoria, o vereador proponente ofertou resposta demonstrando que o Projeto não tem o cunho de interferir em matéria de competência do Poder Executivo, bem como demonstrou que não haverá dispêndio de verba pública, pois prima pelo convênio público privado.

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), fl. 16, em seu Parecer nº 226/10, opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP), fl. 20, em seu Parecer nº 151/10, manifestou-se pela rejeição do Projeto, tendo um voto contrário.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0732/10
PLL Nº 028/10
FL. 2

PARECER Nº 48 /11 – COSMAM

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), fl. 23, em seu Parecer nº 071/11, opinou pela rejeição do Projeto, recebendo dois votos contra.

É o relatório.

O Projeto tem como objetivo, a elaboração de concurso para uma das maiores festas de nossa Capital, que ocorrerá por meio de projeto de estruturação do Parque Temático da Cultura e Folclore Gaúcho, com o advento da parceria público privado (PPPs), oportunizando uma forma transparente e legítima de participação popular.

A proposta é meritória, visto que prima pelo princípio da transparência e igualdade, permitindo que os melhores projetos sejam contemplados e que todos possam participar.

Nesta esteira, nada mais justo que se crie um procedimento de ampla divulgação com possibilidade múltipla de inscrições, sempre primando pelo melhor projeto.

Desta feita, o Projeto deve ser enaltecido por este Legislativo.

Verifica-se, pelo espírito do projeto, que inexistente artigo que demande gasto ao Poder Executivo municipal. Pelo contrário, o projeto prima pelo investimento particular por meio de contrato de parceria.

Com relação à interferência nas prerrogativas do chefe do Poder Executivo municipal, verifica-se, pelo disposto no Projeto, não haver qualquer dispositivo de interferência na administração pública.

Isso posto, este Relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de setembro de 2011.

Vereador Dr. Thiago Duarte,
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0732/10
PLL Nº 028/10
FL. 3

PARECER Nº 18 /11 – COSMAM

Aprovado pela Comissão em 27-09-2011

Vereador Mario Manfro – Vice-Presidente

Vereador Carlos Todeschini

Vereador Aldacir José Oliboni

Vereador Dr. Paul Torelly

Vereador Beto Moesch